



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 - FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

LEI Nº 1422 DE 22 DE MAIO DE 2009

"Dispõe sobre a manutenção, poda, corte e reposição de árvores no Município de Jambeiro e dá outras providências."

Carlos Alberto de Souza, Prefeito Municipal de Jambeiro Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal de Jambeiro poderá realizar ações de manutenção, poda, corte e reposição de árvores que se encontrem em estado avançado de degradação e/ou com potencial de riscos à população e edificações públicas e privadas.

Artigo 2º - A manutenção, poda e corte de árvores no município será somente autorizada após laudo técnico a ser realizado e emitido pela Casa de Agricultura "Joaquim Pinto da Cunha", através de seus responsáveis técnicos.

§ 1º - Os requerimentos de manutenção, poda e corte de árvores realizados pela população também terão sua autorização sujeita ao laudo técnico citado nesse artigo.

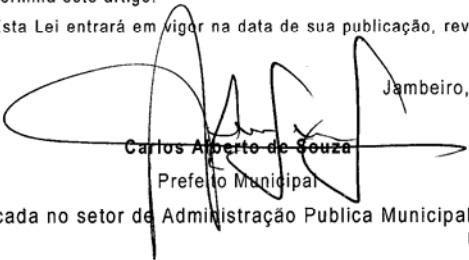
Artigo 3º - Em caso de corte, conforme o artigo anterior, a Prefeitura Municipal, juntamente com a Casa de Agricultura, irá providenciar por meio de um novo estudo técnico realizado por profissionais responsáveis, o plantio de 2 (duas) novas árvores no local mais próximo possível da árvore que foi cortada.

§ 1º - O plantio das novas árvores deverá obedecer às normas e diretrizes Estaduais e/ou Federais, pertinentes à arborização urbana e sobre o correto plantio das mesmas.

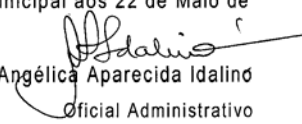
§ 2º - Em caso de corte por requerimento de um munícipe, o mesmo será responsável, com apoio técnico oferecido pela casa de agricultura, pelo plantio das 2 (duas) novas árvores conforme determina este artigo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 22 de Maio de 2009.


Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no setor de Administração Pública Municipal aos 22 de Maio de 2009.


Angélica Aparecida Idalino
Oficial Administrativo